



LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“INSTITUI A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, REGULAMENTA A INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL, BEM COMO ESTABELECE AS ATIVIDADES DE RISCO EM GRAU BAIXO E MÉDIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do **Município de Santana do Paraíso (MG)**, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade instituir a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelecendo normas gerais de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividades econômicas, aplicáveis em todo território municipal, estabelecer normas para a concessão da Licença de Localização e Funcionamento, regulamentar a inscrição no Cadastro Econômico Municipal, bem como estabelecer atividades econômicas de risco em grau baixo e médio no Município de Santana do Paraíso.

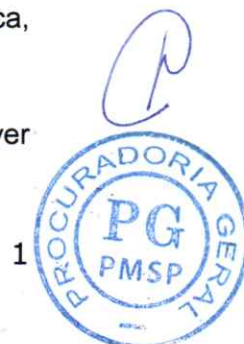
Art. 2º São princípios norteadores desta Lei:

- I - a liberdade no exercício de atividades econômicas;
- II - a presunção de boa-fé do particular;
- III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas.

DOS DIREITOS À LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico neste Município, observado o disposto no parágrafo único do artigo 170 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

- I - desenvolver atividade econômica de baixo grau de risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, ressalvada a obrigatoriedade da inscrição no Cadastro Econômico Municipal;
- II - produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade em qualquer dia da semana, inclusive feriados, observadas:





- a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação de sossego;
- b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;
- c) a legislação trabalhista;
- d) demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

III - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica;

IV - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário.

§ 1º De acordo com o § 3º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 13.874/2019, as disposições desta Lei não se aplicam ao direito Tributário e ao direito Financeiro, permanecendo obrigatório o recolhimento das taxas, independentemente da classificação da atividade econômica.

§ 2º A fiscalização do exercício do direito de desenvolver atividade econômica de baixo grau risco, de que trata o inciso I desse artigo, será realizada posteriormente ao início do exercício da atividade econômica, mediante iniciativa do empreendedor, por solicitação de terceiros ou de ofício.

§ 3º A dispensa dos atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as normas de segurança, saúde, prevenção e proteção contra incêndios, de proteção ao meio ambiente, da repressão à poluição sonora, da perturbação do sossego público e dos direitos de vizinhança.

DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A administração municipal, no exercício de suas competências, expedirá Licença de Localização e Funcionamento para as atividades industriais, de comércio ou prestação de serviços de acordo com o estabelecido nesta Lei e nas normas tributárias vigentes.

Art. 5º Para fins de expedição da Licença de Localização e Funcionamento considera-se:





I – atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

II – grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - atividade econômica de baixo grau de risco: aquela definida pelo Anexo I desta Lei, que dispensa a necessidade de atos públicos para a liberação do início das atividades econômicas, inclusive dispensa da Licença de Localização e Funcionamento;

IV - atividade econômica de médio grau de risco: aquela definida pelo Anexo II desta Lei, que permite o início das atividades econômicas sem a necessidade da realização de vistoria prévia por parte dos órgãos competentes, mas exige a expedição da Licença de Localização e Funcionamento após o início das atividades;

V - atividade econômica de alto grau de risco: aquela que não estiver elencada nos Anexos I ou II desta Lei, exigindo vistoria prévia por parte dos órgãos competentes, sendo exigida a Licença de Localização e Funcionamento antes do início das atividades.

Art. 6º A Licença de Localização e Funcionamento tem o fim específico de licenciar a localização, o funcionamento e o tipo de atividade exercida pelo estabelecimento, e será dispensado para atividades de baixo grau de risco, conforme procedimento definido na presente Lei.

§ 1º A administração municipal poderá emitir, a pedido do interessado, declaração de isenção de licenciamento para as atividades econômicas classificadas em baixo grau de risco.

§ 2º Não será concedido Licença Provisória para as atividades econômicas consideradas de alto grau de risco.

Art. 7º Conforme Lei Estadual nº 14.130/2001, os edifícios ou espaços comerciais, industriais ou de prestação de serviços e os prédios de apartamentos residenciais estão sujeitos ao controle de prevenção contra incêndio e pânico no Estado.

Parágrafo único. Para a expedição da Licença de Localização e Funcionamento, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou sua dispensa é requisito indispensável.

Art. 8º As atividades econômicas que se sujeitarem ao controle sanitário por Resolução da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, a Licença Sanitária e/ou



seu protocolo será requisito indispensável para a expedição da Licença de Localização e Funcionamento.

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL

Art. 9º Independentemente da classificação da atividade econômica exercida, as pessoas físicas ou jurídicas, imunes ou isentas do pagamento de tributos, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Econômico Municipal perante o Departamento de Arrecadação Tributária, na forma prevista em Lei ou outras normas aplicáveis.

§1º Para as atividades classificadas em baixo e médio grau de risco, a inscrição no Cadastro Econômico Municipal, poderá ser realizada após o início das atividades econômicas.

§2º As atividades consideradas de alto grau de risco, a inscrição no Cadastro de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser obrigatoriamente realizada antes do início das atividades econômicas.

Art. 10 A inscrição no Cadastro Econômico Municipal previsto no artigo anterior será requerida por meio de Ofício, devidamente assinado pelo responsável legal e/ou titular, bem como acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I – Para Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos representantes legais;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Registro no Órgão de Classe, quando for o caso, e;
- e) Documento referente ao imóvel onde está instalada a atividade econômica.

II - Para Pessoa Física (autônomo):

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Registro no Órgão de Classe, quando for o caso e;
- d) Documento referente ao imóvel onde está instalada a atividade econômica.

III – Para Micro Empreendedor Individual – MEI:

- a) Certificado do MEI;





- b) Cédula de Identidade e CPF do titular;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Registro de Classe no Órgão de Classe, quando for o caso e;
- e) Documento referente ao imóvel onde está instalada a atividade econômica

Parágrafo único. A inscrição no Cadastro Econômico Municipal deverá ser permanentemente atualizada, ficando, o contribuinte ou responsável, obrigado a atualizar as informações no órgão de Arrecadação Tributária.

Art. 11 No caso de encerramento das atividades econômicas, o contribuinte deverá requerer a baixa de inscrição do Cadastro Econômico Municipal, por meio de Ofício, devidamente assinado pelo representante legal e/ou titular, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

I – Para Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ, emitida pela Receita Federal do Brasil ou;
- b) Cartão CNPJ que comprove que o contribuinte deixou de exercer atividade econômica no município de Santana do Paraíso.

II – Para o MEI:

- a) Certificado de Baixa do MEI ou;
- b) Cartão CNPJ que comprove que o contribuinte deixou de exercer atividade econômica no município de Santana do Paraíso.

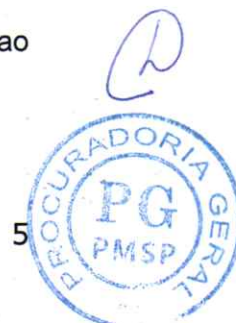
§1º A baixa de inscrição para a Pessoa Física (autônomo) será exigido apenas o documento de que trata o *caput* deste artigo.

§2º A baixa de inscrição do Cadastro Econômico Municipal, será efetivada independente da quitação total dos débitos tributários do contribuinte, porém, os débitos por ventura existentes, serão inscritos em dívida ativa.

§3º A Certidão de Baixa do Cadastro Econômica Municipal, será emitida após o pagamento da taxa.

Art. 12 Os Ofícios de solicitação de que trata os artigos 10 e 11 desta Lei deverão conter a qualificação completa da Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou MEI, bem como de seus representantes legais e/ou titulares.

Parágrafo único. Terceiros poderão assinar a solicitação desde que apresente ao Departamento de Arrecadação Tributária, procuração com poderes específicos.





PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 No momento em que for verificado pela fiscalização o desrespeito a esta Lei, o empreendedor será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada no processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão de tributação.

§ 1º Ao empreendedor que, mesmo notificado pela fiscalização municipal de tributária, posturas, ambiental ou vigilância sanitária nos termos do caput, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação tributária municipal cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

§ 2º Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

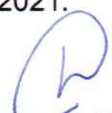
Art. 14 Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta lei e uma norma específica, seja ela municipal, estadual ou federal, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 15 A partir da entrada em vigor desta Lei, aqueles que exercerem atividade econômica sem o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Lei, para solicitar ao Município para realizar o pagamento das taxas pertinentes ao Alvará, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 10 de novembro de 2021.


Bruno Campos Morato
Prefeito do Município de Santana do Paraíso (MG)





ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO GRAU DE RISCO

ITEM	CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA
I	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
II	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
III	6391-7/00	Agências de notícias
IV	7311-4/00	Agências de publicidade
V	7911-2/00	Agências de viagens
VI	9609-2/02	Agências matrimoniais
VII	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
VIII	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
IX	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares
X	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
XI	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
XII	7729-2/03	Aluguel de material médico
XIII	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
XIV	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
XV	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
XVI	90.0	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos
XVII	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
XVIII	8690-9/03	Atividades de acupuntura
XIX	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
XX	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
XXI	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
XXII	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
XXIII	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
XXIV	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
XXV	6920-6/01	Atividades de contabilidade
XXVI	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
XXVII	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
XXVIII	8650-0/04	Atividades de Fisioterapia
XXIX	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
XXX	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
XXXI	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários





PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159



XXXII	8030-7/00	Atividades de investigação particular
XXXIII	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
XXXIV	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
XXXV	94.91-0	Atividades de organizações religiosas
XXXVI	8690-9/04	Atividades de podologia
XXXVII	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
XXXVIII	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
XXXIX	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
XL	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
XLI	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
XLII	8220-2/00	Atividades de teleatendimento
XLIII	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
XLIV	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
XLV	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
XLVI	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
XLVII	8299-7/06	Casas lotéricas
XLVIII	9529-1/02	Chaveiros
XLIX	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
L	4541-2	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
LI	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
LII	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
LIII	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
LIV	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidade
LV	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
LVI	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
LVII	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
LVIII	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
LIX	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
LX	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
LXI	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
LXII	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
LXIII	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
LXIV	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
LXV	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
LXVI	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
LXVII	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
LXVIII	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
LXIX	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159



LXX	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
LXXI	4782-2/01	Comércio varejista de calçados
LXXII	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
LXXIII	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
LXXIV	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
LXXV	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
LXXVI	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
LXXVII	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
LXXVIII	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
LXXIX	4761-0/01	Comércio varejista de livros
LXXX	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
LXXXI	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
LXXXII	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
LXXXIII	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
LXXXIV	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
LXXXV	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
LXXXVI	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
LXXXVII	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
LXXXVIII	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
LXXXIX	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
XC	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
XCI	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
XCII	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
XCIII	4743-1/00	Comércio varejista de vidros
XCIV	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
XCV	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
XCVI	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
XCVII	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
XCVIII	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
XCIX	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
C	7319-0/04	Consultoria em publicidade
CI	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
CII	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
CIII	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
CIV	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159



		cerâmica, louça, vidro e cristal
CV	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
CVI	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CVII	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CVIII	7410-2/02	Design de interiores
CIX	7410-2/03	Design de produto
CX	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
CXI	5812-3/01	Edição de jornais diários
CXII	5812-3/02	Edição de jornais não diários
CXIII	5811-5/00	Edição de livros
CXIV	5813-1/00	Edição de revistas
CXV	5223-1/00	Estacionamento de veículos
CXVI	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
CXVII	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
CXVIII	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
CXIX	8219-9/01	Fotocópias
CXX	3511-5/01	Geração de energia elétrica solar
CXXI	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
CXXII	0121-1/01	Horticultura, exceto morango
CXXIII	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
CXXIV	7420-0/03	Laboratórios fotográficos
CXXV	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
CXXVI	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
CXXVII	7319-0/03	Marketing direto
CXXVIII	7912-1/00	Operadores turísticos
CXXIX	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CXXX	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
CXXXI	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
CXXXII	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
CXXXIII	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
CXXXIV	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
CXXXV	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
CXXXVI	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CXXXVII	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
CXXXVIII	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
CXXXIX	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159



CXL	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
CXLI	9001-9/02	Produção musical
CXLII	9001-9/01	Produção teatral
CXLIII	7319-0/02	Promoção de vendas
CXLIV	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CXLV	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
CXLVI	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados
CXLVII	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
CXLVIII	9529-1/06	Reparação de jóias
CXLIX	9529-1/03	Reparação de relógios
CL	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CLI	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
CLII	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
CLIII	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
CLIV	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
CLV	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
CLVI	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
CLVII	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
CLVIII	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
CLIX	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
CLX	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
CLXI	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
CLXII	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
CLXIII	9002-7/02	Restauração de obras de arte
CLXIV	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
CLXV	6911-7/01	Serviços advocatícios
CLXVI	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
CLXVII	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CLXVIII	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
CLXIX	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
CLXX	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
CLXXI	7111-1/00	Serviços de arquitetura



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159



CXL	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
CXLI	9001-9/02	Produção musical
CXLII	9001-9/01	Produção teatral
CXLIII	7319-0/02	Promoção de vendas
CXLIV	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CXLV	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
CXLVI	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados
CXLVII	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
CXLVIII	9529-1/06	Reparação de jóias
CXLIX	9529-1/03	Reparação de relógios
CL	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CLI	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
CLII	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
CLIII	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
CLIV	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
CLV	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
CLVI	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
CLVII	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
CLVIII	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
CLIX	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
CLX	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
CLXI	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
CLXII	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
CLXIII	9002-7/02	Restauração de obras de arte
CLXIV	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
CLXV	6911-7/01	Serviços advocatícios
CLXVI	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
CLXVII	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CLXVIII	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
CLXIX	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
CLXX	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
CLXXI	7111-1/00	Serviços de arquitetura



CLXXII	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
CLXXIII	4520-0/08	Serviços de capotaria
CLXXIV	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CLXXV	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
CLXXVI	5912-0/01	Serviços de dublagem
CLXXVII	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
CLXXVIII	7112-0/00	Serviços de engenharia
CLXXIX	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
CLXXX	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
CLXXXI	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
CLXXXII	7420-0/05	Serviços de microfilmagem
CLXXXIII	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
CLXXXIV	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
CLXXXV	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CLXXXVI	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares
CLXXXVII	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CLXXXVIII	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CLXXXIX	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CXC	8599-6/03	Treinamento em informática
CXCI	6201-5/02	Web design

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE MÉDIO GRAU DE RISCO

ITEM	CNAE	ATIVIDADES ECONÔMICAS
I	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
II	5510-8/02	Apart-hotéis
III	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
IV	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
V	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
VI	5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
VII	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
VIII	9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
IX	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
X	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
XI	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
XII	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159



XIII	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
XIV	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
XV	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
XVI	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
XVII	0121-1/02	Cultivo de morango
XVIII	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
XIX	8593-7/00	Ensino de idiomas
XX	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
XXI	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
XXII	8592-9/01	Ensino de dança
XXIII	8591-1/00	Ensino de esportes
XXIV	8592-9/03	Ensino de música
XXV	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
XXVI	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
XXVII	5510-8/01	Hotéis
XXVIII	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
XXIX	5510-8/03	Motéis
XXX	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
XXXI	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
XXXII	5590-6/03	Pensões (alojamento)
XXXIII	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
XXXIV	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
XXXV	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
XXXVI	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
XXXVII	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
XXXVIII	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
XXXIX	8299-7/07	Salas de acesso à internet
XL	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
XLI	3250-7/06	Serviços de prótese dentária
XLII	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
XLIII	4924-8/00	Transporte escolar
XLIV	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
XLV	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional